



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 17/2013

São Luís, 06 de agosto de 2013

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Diretor de Secretaria
- Rackel Rocha de Oliveira - Diretora Adjunta de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora da Comissão de Licitação e Contratos

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Primeira Câmara	19
Segunda Câmara	25
Atos dos Relatores	33

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5792/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – CLC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial nº 007/2013 – CLC/TCE-MA, constante do Processo administrativo nº 5792/2013 - TCE-MA, torna público a Ata de Registro de Preços nº 010/2013 – CLC/TCE-MA, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e de Buffet para o TCE-MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado por lote assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2013 – CLC/TCE-MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 5792/2013 – TCE-MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Residencial Recepções Ltda. CNPJ : 01.900.434/0001-00

Endereço: Avenida Mário Andreazza, 26, Olho D'água, São Luis-MA

Nome do representante: Adriana Mesquita Ramos Goulart

LOTE I

Serviço	Nº estimado de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário por pessoa R\$ (D)	(DxC)
					Valor total R\$ (E)
Coffe-break do Plenário	80	25	2.000	25,00	50.000,00

LOTE II

Serviço	Nº estimado de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário por pessoa R\$ (D)	(DxC)
					Valor total R\$ (E)
Coffe-break	20	50	1.000	24,00	24.000,00

LOTE VI

(DxC)

Serviço	Nº previsto de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário por pessoa R\$ (D)	Valor total R\$ (E)
Lanche	06	300	1.800	14,50	26.100,00

São Luís (MA), 31 de julho de 2013. Odine Quadros Abreu Ericeira. Coordenadora da Comissão de Licitação do TCE/MA, em exercício.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PAUTA

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO PLENÁRIA, QUARTA-FEIRA,
7 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS, OU NÃO SE
REALIZANDO, NAS QUARTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS
SEGUINTE PROCESSOS.

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA Nº 2880/2008

Câmara Municipal de São João dos Patos

Responsável...: Raimundo Da Guia Correa De Sousa

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA Nº 2519/2009

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Responsável...: José Raimundo Silva - Presidente

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

3 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3508/2009

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Rosuelma Silva Neres - Secretária

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

4 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3515/2009

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Regina Cláudia Andrade - Secretária

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 3518/2009

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luis Osmani Pimentel De Macedo

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

6 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 3520/2009

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luis Osmani Pimentel De Macedo

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

7 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3528/2009

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luis Osmani Pimentel De Macedo

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

8 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2955/2009

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Responsável...: ranieri Avelino Soares - Prefeito Municipal

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Observação...: . JACIONE NUNES SANTOS (Sec. Mun. de Ação Social) Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 2959/2009

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Responsável...: Ranieri Avelino Soares

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Observação...: . Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

10 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2961/2009

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Responsável...: ranieri Avelino Soares - Prefeito Municipal

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Observação...: . SMITH CÉSAR ASCENSO ROSA (Sec. Mun. de Saúde) Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

11 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 2962/2009

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Responsável...: Ranieri Avelino Soares

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Observação...: . CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA (Sec. Mun. de Administração) Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

12 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2963/2009

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Responsável...: ranieri Avelino Soares - Prefeito Municipal

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Observação...: . PEDRO TAVARES FOLHA (Sec. Mun. de Educação) Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO Nº 3547/2006

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Responsável...: Raimundo Nonato Pereira Ferreira - Prefeito

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Danilo Gonçalves Costa e Lima - Oab/ma 6487

Advogado.....: Antino Correa Noleto Junior - Oab/ma 8130

Procurador...:Torlene Mendonça Silva - CPF 947.735.643-34

Procurador...:Sâmara Santos Noleto CPF 641.716123-49

Procurador...:Joanathas Langeni César - CPF 015.233.353-35

Observação...: . Recurso de Reconsideração. Suspenso Julgamento (30/01/2013)..

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO Nº 2587/2007

Câmara Municipal de Alcântara

Responsável...: Maria Tereza Pereira Dourado - Presidente

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Recurso de Reconsideração. Suspenso Julgamento (30/01/2013).

15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 2389/2008

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Responsável...: Magno Augusto Bacelar Nunes - Prefeito Municipal

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado.....: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7405

Observação...: . Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 3144/2008

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luiz Osmani Pimentel de Macedo - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

Observação...: . Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

17 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 3146/2008

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luiz Osmani Pimentel de Macedo - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

Observação...: . Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

18 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3150/2008

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luiz Osmani Pimentel de Macedo - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

Observação...: . Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

19 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3153/2008

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luiz Osmani Pimentel de Macedo - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

Observação...: . Prestação de Contas FMAS -AEACELIA MOREIRA LEITE - Suepenso Julgamento (Art.51, do RIT/TCE-MA).

20 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 7132/2008

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Responsável...: Magno Augusto Bacelar Nunes - Prefeito Municipal

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado.....: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7405

Observação...: . Prestação de Contas FMS - JOSÉ DA COSTA ALMEIDA, LIDIA DA SILVA MENDONÇA, DELIO DE CARVALHO NASCIMENTO. Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

21 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 7175/2008

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Responsável...: Magno Augusto Bacelar Nunes - Prefeito Municipal

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado.....: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7405

Observação...: . Tamada de Contas do IPC - HILTON PORTELA DA PONTE, ELIANA NASCIMENTO BARBOSA. Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

22 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 7803/2008

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Responsável...: Magno Augusto Bacelar Nunes

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado.....: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7405

Observação....: . Prestação de Contas de Gestão - LIDIA DA SILVA MENDONÇA. Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

23 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 8524/2008

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Responsável...: Magno Augusto Bacelar Nunes - Prefeito Municipal

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado.....: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7405

Observação....: . Prestação de Contas FUNDEB - MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA, LIDIA DA SILVA MENDONÇA. Suspenso julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

24 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 2530/2009

Prefeitura Municipal de Caxias

Responsável...: Humberto Ivar Araújo Coutinho

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação....: . Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho - Suspenso Julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

25 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2531/2009

Instituto de Previdência do Município de Caxias

Responsável...: Anísio Vieira Chaves Neto - Presidente do Caxias Prev

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação....: . Suspenso Julgamento (Art,51, I do RIT/TCE-MA).

26 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Nº 2533/2009

Prefeitura Municipal de Caxias

Responsável...: Carlos Alberto Martins De Sousa

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação...: . Tomada de Contas SAAE -CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO - Suspendo Julgamento (Art.51,I do RIT/TCE-MA).

27 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2534/2009

Prefeitura Municipal de Caxias

Responsável...: Maria de Fátima Liguori Trinta - Secretaria

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação...: . Responsáveis: Humberto Ivar Araújo Coutinho, Berilo Sousa de Araújo e Ana Maria do Bonfim Alves - Suspendo Julgamento (Rit.51, I, do RIT/TCE-MA).

28 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2536/2009

Prefeitura Municipal de Caxias

Responsável...: Domingos Vinícios de Araújo Santos - Secretário Municipal de Saúde

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação...: . Responsável: Domingos Vinícios de Araújo Santos - Suspendo Julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

29 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2537/2009

Prefeitura Municipal de Caxias

Responsável...: Silvia Maria Carvalho Silva

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação...: . Prestação de Contas FUNDEB- SILVIA MARIA CARVALHO SILVA - Suspendo Julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

30 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 3055/2009

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Responsável...: Luciano Sousa Lopes - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: Luciano Sousa Lopes.

31 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 3057/2009

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Responsável...: Luciano Sousa Lopes - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: Luciano Sousa Lopes.

32 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3059/2009

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Responsável...: Luciano Sousa Lopes - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: Luciano Sousa Lopes.

33 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3065/2009

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Responsável...: Luciano Sousa Lopes - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: Luciano Sousa Lopes.

34 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3773/2009

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Responsável...: Luis Osmani Pimentel De Macedo

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Annabel Gonçalves Barros Costa - Oab/ma 8939

Observação...: . Prestação de Contas FUNDEB -ERCILIO FERREIRA DUARTE - Suspensão Julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

35 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 6318/2009

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Responsável...: João Alves Alencar - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: João Alves Alencar.

36 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 6319/2009

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Responsável...: João Alves Alencar - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: João Alves Alencar.

37 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 6320/2009

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Responsável...: João Alves Alencar - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: João Alves Alencar.

38 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 6321/2009

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Responsável...: João Alves Alencar - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: João Alves Alencar.

39 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 6322/2009

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Responsável...: João Alves Alencar - Prefeito

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Observação...: . Responsável: João Alves Alencar.

40 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 8536/2009

Prefeitura Municipal de Caxias

Responsável...: Humberto Ivar Araújo Coutinho

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Observação...: . Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho - Suspensão Julgamento (Art.51, I do RIT/TCE-MA).

41 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 7440/2010

Prefeitura Municipal de Timon

Responsável...: Maria do Socorro Almeida Waquim

Ministério Público:

Relator.....: Yêdo Flamarion Lobão

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Alanna Suelen Bezerra Rocha Santos - Oab/ma7096

Advogado.....: Renato Arlen de Sousa Botelho - Oab-ma 7963

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Observação...: . Maria do Socorro Almeida Waquim (Prefeita); Isabel Cristina Alves (Sec.Mun.de Gabinete); Magno Pires A.Ives Filho (Sec.Mun.de Administraçãoe Rec. Humanos); Luiz Gonzaga Nunes (Sec.Mun.da Casa Civil); Paulo Henrique Fernandes (Sec.Mun.de Planejamento); Reginaldo da Mata Almeida (Sec.Mun. de Planejamento); José Waquim Filho (Sec.Mun.de Esportes); Maria de Fátima Oliveira da Silva (Sec.Mun.da Mulher); Daniel Aracacy Mendes (Pres.da Fundação Mun.de Cultura); João Borges dos Santos (Sec.Mun. de Segurança); Antônio Delfino Guimarães (Sec.Mun.de Infraestrutura); Suely Almeida Mendes (Sec.Mun.de Educação); Edivar de Jesus Ribeiro (sec.Mun.de Assistência Social) - Suspensão julgamento (Art.51,I, do RIT/TCE-MA).

42 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO Nº 3214/2006

Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes

Responsável...: Janete Santos Taveira Arruda - Presidente da Câmara

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Observação...: . Recurso de Reconsideração.

43 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO Nº 3308/2007

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

Responsável...: Osmar de Jesus da Costa Leal

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

44 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 2609/2008

Prefeitura Municipal de Buriticupu

Responsável...: Antonio Marcos de Oliveira - Prefeito Municipal

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

Procurador...: Sâmara Santos Noletto, CPF 641.716.123-49

Observação...: . Embargo de Declaração.

45 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 5434/2008

Prefeitura Municipal de Buriticupu

Responsável...: Antonio Marcos de Oliveira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

Procurador...: Sâmara Santos Noletto, CPF 641.716.123-49

Observação...: . Embargos de Declaração.

46 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 5457/2008

Prefeitura Municipal de Buriticupu

Responsável...: Antônio Marcos de Oliveira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

Procurador...: Sâmara Santos Noletto, CPF 641.716.123-49

Observação...: . Embargos de Declaração. Fundeb.

47 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 5458/2008

Prefeitura Municipal de Buriticupu

Responsável...: Antônio Marcos de Oliveira e Ivanildo Santos dos Santos

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

Procurador...: Sâmara Santos Noletto, CPF 641.716.123-49

Observação...: . Embargos de Declaração. FMS.

48 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 5460/2008

Prefeitura Municipal de Buriticupu

Responsável...: Antônio Marcos de Oliveira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

Procurador...: Sâmara Santos Noletto, CPF 641.716.123-49

Observação...: . Embargo de declaração. FMAS.

49 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 5461/2008

Prefeitura Municipal de Buriticupu

Responsável...: Antônio Luis Alvs de Brito e Antônio Marcos de Oliveira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Antino Correa Noletto Junior - Oab/ma 8130

Procurador....: Sâmara Santos Noletto, CPF 641.716.123-49

Observação....: Instituto de Previdência Social dos Servidores (IPSEMB) ex. 2007..

50 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 7593/2010

Prefeitura Municipal de Coroatá

Responsável...: Luis Mendes Ferreira

Ministério Público: Flavia Gonzalez Leite

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

Advogado.....: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado.....: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7405

51 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 8245/2010

Prefeitura Municipal de Santa Rita

Responsável...: Hilton Gonçalo de Sousa

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

52 - REPRESENTAÇÃO Nº 3082/2012

Indefinido

Responsável...: Luis Fernando Silva

Ministério Público: Flavia Gonzalez Leite

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

53 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO Nº 276/2005

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Yara Lúcia Pereira de Macedo - Chefe de Gabinete

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: José de Ribamar Caldas Furtado

Advogado.....: Leandro Guimarães Cardoso - Oab/ma 9338-a

Observação....: Recurso de Reconsideração. Flavio Trindade Jerônimo (01/01 a 28/02/2003), José Henrique Barbosa Brandão (01/03 a 31/03/2003), Antonio Joaquim Araújo Neto (01/04 a 31/12/2003). Vistas ao Cons. Yêdo Flamarion Lobão em 16/05/12..

54 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO Nº 3397/2006

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Responsável...: Ildon Marques de Souza - Prefeito

Ministério Público: Jairo Cavalcante Vieira

Relator.....: José de Ribamar Caldas Furtado

Advogado.....: Daniel Endrigo Almeida Macedo - Oab/ma 7018

Observação...: . Ildon Marques de Souza (Prefeito), José Moura Ferreira (secretario Municipal de Administração e Modernização), Roberto Cassemiro Dias (Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças), Laércio Barboza de Castro (Secretário Municipal de Comunicação Social) e Antonio Dantas Silva Júnior (Secretario Municipal de Saúde). Vistas ao Cons. Yêdo Flamarion Lobão em 11/05/2011.

55 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO Nº 3044/2008

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

Responsável...: Henrique Caldeira Salgado

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Thainara Cristiny Sousa Almeida - Oab/ma8252

Advogado.....: Achylles de Brito Costa - Oab/ma 7876-a

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Advogado.....: Nathália Fernandes Arthuro - Oab/ma 7190

Advogado.....: Raimundo Erre Rodrigues Neto - Oab/ma 10.599

Advogado.....: Amanda Carolina Pestana Gomes - Oab/ma 10.724

Procurador...:Fransuelem dos Santos Almeida, CPF 007.123.413-66

Observação...: . Vistas ao Cons. João Jorge Jinkings Pavão, após o relatório do Relator e a apresentação da Sustentação Oral e Manifestação do Ministério Público de Contas..

56 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Nº 3047/2008

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

Responsável...: Henrique Caldeira Salgado e Isabella Nunes Correa

Ministério Público: Àulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Thainara Cristiny Sousa Almeida - Oab/ma8252

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Advogado.....: Nathália Fernandes Arthuro - Oab/ma 7190

Advogado.....: Raimundo Erre Rodrigues Neto - Oab/ma 10.599

Advogado.....: Amanda Carolina Pestana Gomes - Oab/ma 10.724

Observação...: . Vistas ao Cons. João Jorge Jinkings Pavão, após o relatório do Relator e a apresentação da Sustentação Oral e Manifestação do Ministério Público de Contas .

57 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3049/2008

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

Responsável...: Henrique Caldeira Salgado e Isabella Nunes Correa

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Thainara Cristiny Sousa Almeida - Oab/ma8252

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Advogado.....: Nathália Fernandes Arthuro - Oab/ma 7190

Advogado.....: Raimundo Erre Rodrigues Neto - Oab/ma 10.599

Advogado.....: Amanda Carolina Pestana Gomes - Oab/ma 10.724

Observação...: . Vistas ao Cons. João Jorge Jinkings Pavão, após o relatório do Relator e a apresentação da Sustentação Oral e Manifestação do Ministério Público de Contas .

58 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3052/2008

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

Responsável...: Henrique Caldeira Salgado e Isabella Nunes Correa

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Thainara Cristiny Sousa Almeida - Oab/ma8252

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Advogado.....: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - Oab/ma 7099

Advogado.....: Nathália Fernandes Arthuro - Oab/ma 7190

Advogado.....: Raimundo Erre Rodrigues Neto - Oab/ma 10.599

Advogado.....: Amanda Carolina Pestana Gomes - Oab/ma 10.724

Advogado.....: Janayna Serra Nunes - Oab/ma 9.652-a

Advogado.....: Gabriella Martins Reis - Oab/ma 9.758

Procurador...:Fransuelem dos Santos Almeida, CPF 007.123.413-66

Observação...: . Vistas ao Cons. João Jorge Jinkings Pavão, após o relatório do Relator e a apresentação da Sustentação Oral e Manifestação do Ministério Público de Contas .

59 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 3054/2008

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

Responsável...: Aldivan Soares Gomes e Moises Moreno Monteiro

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Thainara Cristiny Sousa Almeida - Oab/ma8252

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Advogado.....: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - Oab/ma 7099

Advogado.....: Gabriella Martins Reis - Oab/ma 9758

Advogado.....: Nathália Fernandes Arthuro - Oab/ma 7190

Advogado.....: Geiza Campos de Castro - Oab/ma 6968

Advogado.....: Raimundo Erre Rodrigues Neto - Oab/ma 10.599

Advogado.....: Amanda Carolina Pestana Gomes - Oab/ma 10.724

Advogado.....: Janayna Serra Nunes - Oab/ma 9.652-a

Procurador...:Fransuelem dos Santos Almeida, CPF 007.123.413-66

Observação...: . Vistas ao Cons. João Jorge Jinkings Pavão, após o relatório do Relator e a apresentação da Sustentação Oral e Manifestação do Ministério Público de Contas .

60 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS Nº 2558/2009

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

Responsável...: Henrique Caldeira Salgado e Isabella Nunes Correa

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado.....: Marconi Dias Lopes Neto - Oab-ma 6550

Advogado.....: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - Oab/ma5759

Advogado.....: Elizaura Maria Rayol de Araujo - Oab/ma8307

Advogado.....: Thainara Cristiny Sousa Almeida - Oab/ma8252

Advogado.....: Silas Gomes Brás Júnior - Oab-ma 9837

Advogado.....: Nathália Fernandes Arthuro - Oab/ma 7190

Advogado.....: Raimundo Erre Rodrigues Neto - Oab/ma 10.599

Advogado.....: Amanda Carolina Pestana Gomes - Oab/ma 10.724

Observação...: . Vistas ao Cons. João Jorge Jinkings Pavão, após o relatório do Relator e a apresentação da Sustentação Oral e Manifestação do Ministério Público de Contas .

61 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8202/2013

Tce/ma - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Responsável...: Edmar Serra Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Observação...: . Suspenso Julgamento, (Art.51,I, do RIT/TCE-MA).

62 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO Nº 13653/2003

Hospital Adelia Matos Fonseca

Responsável...: Luciane Cristina Hummel - Diretora Geral

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

63 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA Nº 3492/2008

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão

Responsável...: Maria de Nazaré Quadros Castelhana - Presidente

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

Procurador...:Francivaldo da Silva Coelho - CPF nº 713.289.123-53

Observação...: . Recurso de Reconsideração.

64 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA Nº 2825/2010

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Responsável...: Raimundo Oliveira de A. Filho - Presidente

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

Advogado.....: Pedro Bezerra de Castro - Oab/ma Nº 4852

Advogado.....: Luciana de Souza Castro - Oab/ma Nº 4326

65 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA Nº 3091/2008

Câmara Municipal de Mirador

Responsável...: Edmísio Rodrigues da Silva - Presidente

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

Observação...: . Recurso de Reconsideração - Vistas ao Cons. Álvaro César após o Relatório/Voto..

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em Exercício do Plenário

Primeira Câmara

Processo nº 1718/2012-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Subnatureza: Licitação

Entidade: Prefeitura Municipal de Balsas

Responsável: Elias Alfredo Cury Neto

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

---Apreciação da legalidade do Pregão Presencial nº 013/2011, celebrado pela Prefeitura Municipal de Balsas, sob a responsabilidade do Sr. Elias Alfredo Cury Neto. **Regular. Arquivamento.**

DECISÃO CP-TCE N.º 699/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes apreciação da legalidade do Pregão Presencial nº 013/2011, que originou os Contratos nºs 037/2011 – SESAU, 36/2011 – SESAU, 35/2011 – SESAU, 38/2011 – SESAU, 39/2011 – SESAU, 24/2011 – SEMDES, 23/2011 – SEMDES, 11/2011 – GP, 12/2011 – GP, 08/2011 – SEFIN, 26/2011 – SEMED, 27/2011 – SEMED, 28/2011 – SEMED, 25/2011 – SEMED, 24/2011 – SEMED, 23/2011 – SEMED, 22/2011 – SEMED, 27/2011 – SEMED, 13/2011 – SAICT, 14/2011 – SAICT, 19/2011 – SAICT, 11/2011 – SAICT, 12/2011 – SAICT, 20/2011 – SAICT, 21/2011 – SAICT, 18/2011 – SAICT, 27/2011 – SAICT, celebrados pela Prefeitura Municipal de Balsas, sob a responsabilidade do Sr. Elias Alfredo Cury Neto, objetivando a contratação de empresas para locação de veículos para diversas Secretarias da citada Prefeitura, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que dissentiu do Parecer nº 1601/2013 do Ministério Público de Contas, decidem julgar **regular** o processo licitatório e os contratos dele resultantes e determinar o **arquivamento** dos autos, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), considerando que a publicação dos contratos fora do prazo determinado no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993 não tenha causado prejuízo ao erário e a não assinatura do ofício de envio do processo não tenha prejudicado a fiscalização do procedimento licitatório.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Flmaripon Lobão e João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de junho de 2013.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 1126/2012-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Subnatureza: Licitação

Entidade: Prefeitura Municipal de Balsas

Responsável: Elias Alfredo Cury Neto

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

---Apreciação da legalidade da Tomada de Preços nº 012/2011, celebrado pela Prefeitura Municipal de Balsas, sob a responsabilidade do Sr. Elias Alfredo Cury Neto. **Regular. Arquivamento.**

DECISÃO CP-TCE N.º 700/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes apreciação da legalidade da Tomada de Preços nº 012/2011 que originou o Contrato nº 01/2012 - SEMED, celebrado pela Prefeitura Municipal de Balsas, sob a responsabilidade do Sr. Elias Alfredo Cury Neto, objetivando a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas na zona urbana do município de Balsas, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1522/2013 do Ministério Público de Contas, decidem julgar **regular** o processo licitatório e o contrato dele resultante e determinar o **arquivamento** dos autos, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Fmaripon Lobão e João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de junho de 2013.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11256/2012-TCE

Natureza: Prestação de contas de adiantamento

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsável: César Carlos da Costa Veloso

Ministério Público de Contas: Procurador a Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

-----Prestação de contas de adiantamento no valor de R\$ 10.000,00, sob a responsabilidade do Sr. César Carlos da Costa Veloso. **Regular com ressalvas.**

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 32/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à prestação de contas de adiantamento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), concedido na gestão do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, ordenador de despesas, no exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. César Carlos da Costa Veloso, delegado de Polícia Civil, objetivando custear despesas de caráter secreto/reservado, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, parágrafo primeiro da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que dissentiu do Parecer nº 826/2013 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar **regulares com ressalvas** contas de adiantamento, nos termos do art. 21, da mencionada lei orgânica, recomendando ao responsável ou a quem lhe haja sucedido que observe as disposições do Decreto nº 16.352/1998, quanto ao encaminhamento dos documentos comprobatórios de despesas que não são de caráter secreto/sigiloso, como despesas com hospedagem, alimentação, pagamento de alugueis de veículos, combustível, etc.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 853/2013-TCE

Natureza: Prestação de contas de adiantamento

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsável: Aniel Ferreira Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

-----Prestação de contas de adiantamento no valor de R\$ 8.000,00, sob a responsabilidade do Sr. Aniel Ferreira Silva. **Regular com ressalvas.**

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 31/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à prestação de contas de adiantamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), concedido na gestão do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, ordenador de despesas, no exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Aniel Ferreira Silva, piloto do Grupo Tático Aéreo da Polícia Militar do Maranhão, objetivando custear despesas de caráter secreto/reservado, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, parágrafo primeiro da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 1370/2013 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar **regularescom ressalvas** contas de adiantamento, nos termos do art. 21, da mencionada lei orgânica, recomendando ao responsável ou a quem lhe haja sucedido que observe as disposições do Decreto nº 16.352/1998, quanto ao encaminhamento dos documentos comprobatórios de despesas que não são de caráter secreto/sigiloso, como despesas com hospedagem, alimentação, pagamento de alugueis de veículos, combustível, etc.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 1087/2013-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Subnatureza: Licitação

Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsável: Aluísio Guimarães Mendes Filho

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da legalidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2010-SSP/MA, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho.

Legal e arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 551/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo n.º 1087/2013-TCE**, constante do Segundo Termo Aditivo, visando a prorrogação da vigência do Contrato nº 198/2010-SSP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa PIPES Transportes, Manutenção e Comércio Ltda., objetivando a manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) aeronaves, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, caput da Lei 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 1665/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pelo julgamento **legal** do segundo termo aditivo ao contrato, determinado seu posterior **arquivamento**, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente) Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 8980/2012-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos
Subnatureza: Contrato – Termo Aditivo
Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Responsável: Aluísio Guimarães Mendes Filho
Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite
Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da legalidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2012-SSP/MA, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho.
Legal e arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 554/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo n.º 8980/2012-TCE**, constante do Primeiro Termo Aditivo de alteração do Contrato nº 037/2012-SSP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa MMC Automotores do Brasil S/A, objetivando a aquisição de 100 (cem) viaturas policiais, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, caput da Lei 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 1393/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pelo julgamento **legal** do primeiro termo aditivo ao contrato, determinado seu posterior **arquivamento**, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente) Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo n.º 1088/2013-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos
Subnatureza: Contrato – Termo Aditivo
Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Responsável: Aluísio Guimarães Mendes Filho
Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da legalidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2012-SSP/MA, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho.
Legal arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 558/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo n.º 1088/2013-TCE**, constante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2012-SSP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa JB Construções e Incorporações Ltda., objetivando a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 02/12/12 a 01/01/2013, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, caput da Lei 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 1346/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pelo julgamento **legal** do primeiro termo aditivo ao contrato, determinado seu posterior **arquivamento**, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente) Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 5844/2012-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Subnatureza: Contrato – Termo Aditivo

Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsável: Aluísio Guimarães Mendes Filho

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da legalidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2011-SSP/MA, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho.

Legal e arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 555/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo n.º 5844/2012-TCE**, constante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2011-SSP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Construtora Domus Ltda., objetivando a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 10/04/12 a 09/06/2012, de sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, caput da Lei 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 689/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pelo julgamento **legal** do primeiro termo aditivo ao contrato, determinado seu posterior **arquivamento**, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente) Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 8560/2012-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Subnatureza: Licitação – Tomada de Preço

Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsável: Aluísio Guimarães Mendes Filho

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da Tomada de Preço nº 01/2012, que originou o Contrato nº 058/2012-SSP/MA, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho.

Legal e arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 557/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo n.º 8560/2012-TCE**, constante da Tomada de Preço nº 01/2012, que originou o Contrato nº 058/2012-SSP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa JB Construções e Incorporações Ltda., objetivando a construção do muro em alvenaria de tijolo cerâmico, paisagismo e urbanização do terreno onde será instalada a Unidade de Segurança Comunitária – USC no bairro Vila Luizão, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Guimarães Mendes Filho, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, caput da Lei 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA), em sessão ordinária por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 1345/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pelo julgamento **legal** do primeiro termo aditivo ao contrato, determinado seu posterior **arquivamento**, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica/TCE-MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente) Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de maio de 2013

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 11639/2011-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência de Chapadinha

Responsável: Hilton Portela da Ponte

Beneficiária: Raimunda Ferreira dos Anjos

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

-----Aposentadoria por invalidez de Raimunda Ferreira dos Anjos, servidora da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **Diligência com multa.**

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 35/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria por invalidez de Raimunda Ferreira dos Anjos, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, outorgada pela Portaria nº 06, de 05 de janeiro de 2010, expedida pelo Instituto de Previdência de Chapadinha, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que dissentiu do Parecer nº 299/2012 do Ministério Público de Contas, que mudou o parecer em banca, acordam em:

a) sobrestar o julgamento do presente feito e converter o referido processo em **diligência**, determinando ao Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinha que encaminhe a este Tribunal, no prazo de **trinta** dias, a contar da ciência desta decisão, os seguintes documentos: a) novo ato de aposentadoria devidamente retificado quanto à sua fundamentação legal, ou seja, “nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal; b) atualização dos proventos da servidora para refletir os valores que estiverem efetivamente recebendo na data do novo ato de aposentadoria; c) plano de cargos e salários ou estatuto nos quais constem os valores a que tem direito uma servidora aposentada no cargo de professora, nível II, referência 12, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha;

b) aplicar **multa** ao responsável no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo descumprimento da Decisão CP-TCE nº 1223/2012, com fundamento no art. 274 inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, devida ao erário estadual sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Fumtec).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de junho de 2013.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11639/2011/2011 - Acórdão CP-TCE Nº 35/2013 fl. 2/2

Segunda Câmara

Processo nº 4966/2011-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiária: Maria Francisca de Sousa

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Aposentadoria Voluntária de Maria Francisca de Sousa, servidora da Secretaria de Estado da Saúde. **Legalidade. Registro**

DECISÃO CS-TCE N.º 292/2012

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Maria Francisca de Sousa, no cargo de auxiliar de serviços de saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, outorgada pelo Ato de 17 de fevereiro de 2011, expedida pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do voto do Relator, acolhido o Parecer nº 3695/2011 do Ministério Público, decidem pela **legalidade** e **registro** da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 1º, VIII, c/c o art. 54, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente em exercício), Raimundo Nonato de Carvalho Júnior (Relator) e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de março de 2012.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente, em exercício, da Segunda Câmara

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PAUTA

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA, QUINTA-FEIRA,

8 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS, OU NÃO SE

REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS

SEGUINTE PROCESSOS.

1 - APOSENTADORIA Nº 9499/2006

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

2 - APOSENTADORIA Nº 6696/2008

Prefeitura Municipal de Mata Roma

Responsável...: Eleozane Pereira Santos-Diretor Presidente do IPAM

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO Nº 3912/2011

8º Grupamento de Bombeiro Militar de Pinheiro

Responsável...: Wellington Ribeiro Sousa

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

4 - LICITAÇÃO Nº 4883/2012

Casa Civil

Responsável...: Ana Maria Soares Vasconcelos

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

5 - APOSENTADORIA Nº 7410/2012

Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Cantanhede

Responsável...: Raimundo Cidinho M. Amaral

Ministério Público:

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

6 - APOSENTADORIA Nº 8523/2012

IPAM-Instituto de Previdência do Município de São Luís

Responsável...: Guilherme Frederico Souza de Abreu - Presidente do IPAM

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

7 - APOSENTADORIA Nº 2866/2013

IPAM-Instituto de Previdência do Município de São Luís

Responsável...: Carolina Moraes Moreira de Souza Estrela

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

8 - PENSÃO Nº 1018/2011

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

9 - LICITAÇÃO Nº 1224/2012

SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda

Responsável...: Elyda Santos Ricci da Silva - Presidente da CLC

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

10 - REQUERIMENTO Nº 2230/2012

TCE/MA - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Responsável...: Edmar Serra Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

11 - APOSENTADORIA Nº 2496/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

12 - APOSENTADORIA Nº 6207/2012

Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO Nº 6662/2012

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Responsável...: Aluísio Guimarães Mendes Filho

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

14 - APOSENTADORIA Nº 10150/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

15 - PENSÃO Nº 10165/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

16 - APOSENTADORIA Nº 10170/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

17 - APOSENTADORIA Nº 10599/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

18 - APOSENTADORIA Nº 10721/2012

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

19 - PENSÃO Nº 11133/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

20 - APOSENTADORIA Nº 11679/2012

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

21 - APOSENTADORIA Nº 11723/2012

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

22 - APOSENTADORIA Nº 11784/2012

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

23 - APOSENTADORIA Nº 11800/2012

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

24 - PENSÃO Nº 11814/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

25 - APOSENTADORIA Nº 11871/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

26 - APOSENTADORIA Nº 1223/2013

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

27 - APOSENTADORIA Nº 1316/2013

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

28 - PENSÃO Nº 1421/2013

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

29 - PENSÃO Nº 11569/2011

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

30 - APOSENTADORIA Nº 2535/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

31 - APOSENTADORIA Nº 5199/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

32 - APOSENTADORIA Nº 8849/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

33 - APOSENTADORIA Nº 10488/2012

IPAM-Instituto de Previdência do Município de São Luís

Responsável...: Guilherme Frederico Souza de Abreu

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

34 - APOSENTADORIA Nº 10666/2012

SEAPS - Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

35 - APOSENTADORIA Nº 10795/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Presidente da Segunda Câmara

Atos dos Relatores

Processo: 8849/2013

Natureza: Sem natureza Definida

Subnatureza: Solicitação de Vistas e Cópias

Exercício: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de Paraibano

Requerente: Sebastião Pereira de Sousa

DESPACHO GAB RNL

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Sebastião Pereira de Sousa, Ex-Prefeito de Paraibano, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo nº 5365/2012, referente à Auditoria de Fiscalização, exercício financeiro de 2012, em atendimento ao Requerimento de 31/07/2013.

São Luís (Ma), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 4222/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

Responsável: Sr. Carlos Pereira Machado

DESPACHO Nº 693/2013-GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1844/2012-UTCOG-NACOG 01, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 063/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 4211/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

Responsável: Sr. Carlos Pereira Machado

DESPACHO Nº 692/2013 GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1842/2012-UTCOG-NACOG 01, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 062/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 4234/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Senador Alexandre Costa

Responsável: Sr. Carlos Pereira Machado

DESPACHO Nº 694/2013-GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1845/2012-UTCOG-NACOG 01, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 064/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4228/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Alexandre Costa

Responsável: Sr. Carlos Pereira Machado

DESPACHO Nº 695/2013 - GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1847/2012-UTCOG-NACOG 01, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 065/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4242/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Senador Alexandre Costa

Responsável: Sr. Carlos Pereira Machado

DESPACHO Nº 696/2013 - GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1848/2012-UTCOG-NACOG 01, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 066/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3902/2012

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de Bom Lugar

Responsável: Sr. Manuel Passos de Araújo Júnior

DESPACHO Nº 697/2013 - GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 116/2013-UTCGE/NUPEC 2, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 052/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3047/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2011

Entidade: 5ª Companhia de Polícia Militar Independente de Açailândia

Responsável: Major QOPM Edeilson Carvalho – Comandante

DESPACHO Nº 698/2013-GMNN

Ante disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 037/2013-UTCGE/NUPEC 1, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 056/2013.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator